



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 941, de 25 de fevereiro de 1.992.

Autoriza o Executivo Municipal a receber em dação em pagamento 900 metros / lineares de guias e sargetas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:-

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo de Santa Cruz da Conceição autorizado a receber, em dação em pagamento, do Locatamento Jardim São João S/C Ltda., 900 metros lineares de guias e sargetas.

Artigo 2º - Obriga-se o município à proceder a extinção das ações de execuções fiscais do período de 1988 à 1991, ajuizadas ou não, no Juízo da Comarca de Leme-SP, em nome de João Nunes de Viveiros e ou, Imobiliária São João S/C Ltda., Idemir Nunes de Viveiros e Carina Nunes de Viveiros.

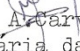
Artigo 3º - Para efeitos legais, ficam estimados / em cr\$2.800.00,00(Dois Milhões e Oitocentos Mil Cruzeiros), os valores tanto das guias e sargetas como o débito ativo em execução.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 25 de fevereiro de 1.992.


EUCLIDES TAMBOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura